

23-6-76

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - L.D.M.
PRAZO VENCÍVEL EM 08/08/76
09/1/76



90 DIAS

2.221
1P

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 025

Assunto: versando sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr.\$..
123.000,00, a ser destinado a diversas entidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2.221
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.175

ARQUIVE-SE

Diretor Legislativo

31/05/76

Proc. N.º 14154
Clas. 408-1893



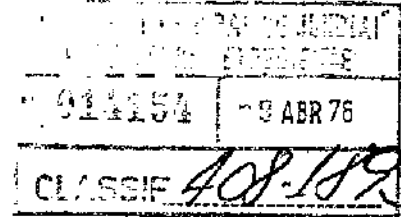
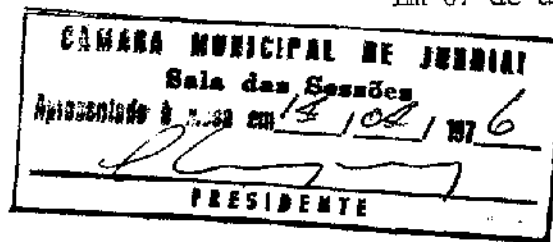
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 3025 -

27

Em 07 de abril de 1976

GP.L 82/76



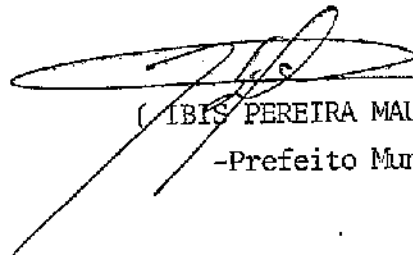
Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação dessa Egrêgia Edilidade, vimos encaminhar o incluso projeto de Lei versando / sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr\$123.000,00 - (cento e vinte e três mil cruzeiros) a ser destinado a diversas entidades.

Em se tratando de matéria de relevância, vimos solicitar seja o mesmo analisado nos termos do "caput" do artigo 26, do Decreto Lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

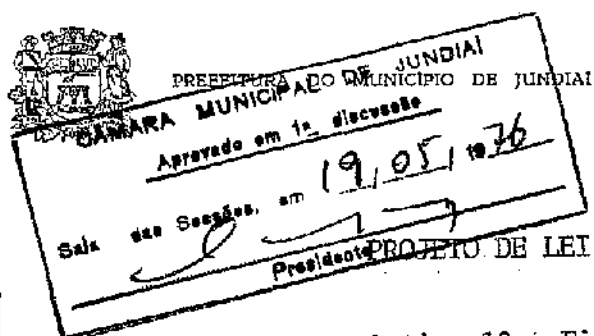
No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal -

A
Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
DD. Presidente à Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

SSA.-



Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a

conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil e trezentos) a ser destinado às seguintes entidades:

I - ASSISTENCIAIS

a) Lar Galeão Coutinho	Cr\$ 25.000,00
b) Associação Protetora de Menores	Cr\$ 38.000,00
c) Fundação Nossa Senhora do Desterro	Cr\$ 25.000,00
	Cr\$ 88.000,00

II - PRIVADA

a) Associação Cultural, Recreativa e de Esportes Jundiá	Cr\$ 35.000,00
	Cr\$ 123.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	- Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária	- Despesas Diversas da Administração	
Função	15 - Assistência e Previdência	
Programa	81 - Assistência	
Subprograma	031.0 - Assistência Financeira	
Categoria	32.16 - Outras Instituições	
901-15.81.031.2.017-32.16	-	Cr\$ 88.000,00
Categoria	32.15 - Instituições Privadas	
901-15.81.031.2.087-32.15	-	Cr\$ 35.000,00
		<u>Cr\$ 123.000,00</u>

Artigo 3º - O crédito, a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento-programa vigente:

Órgão	- Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Unidade Orçamentária	- Serviço de Educação Física
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	46 - Educação Física e Desportos
Subprograma	223.0 - Educação Física
Categoria	41.10 - Construção de Centros Esportivos



-fls. 02-

705-08.46.223.1.013-41.10 -.....Cr\$ 123.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-



5

- J U S T I F I C A T I V A -

Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a obtenção de autorização legislativa para a concessão de auxílios a Entidades Assistenciais e Privada, sediadas em Jundiá.

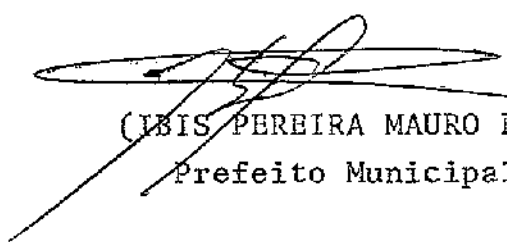
Como é do conhecimento dos nobres pares, essa Administração, além de estar desempenhando seu plano, objetiva também, dar ampla cobertura a entidades assistenciais que cuidam do atendimento ao menor desamparado, sendo o caso do Lar - Galeão Coutinho, Sociedade Protetora de Menores e Fundação Nossa Senhora do Desterro, conforme consta do projeto.

Além do mais, procuramos incrementar as entidades que cuidam da parte cultural, recreativa e de esportes, - conforme já foi demonstrado em outras oportunidades.

Essas entidades, embora tenham recursos para manter-se, lutam com grandes dificuldades, não podendo saldar seus compromissos, os quais se apresentam em grande número.

Do exposto, esperando contar com a imprescindível colaboração dos nobres vereadores na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei,

Subscrevemo-nos


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

amas.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 14 de 04 de 19 76

[Handwritten signature]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 14 de abril de 19 76.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten signature]

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 3 025

PROC. Nº 14 154

PARECER Nº 1 825 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), destinado às entidades mencionadas no artigo 1º.
2. Para esse fim, é autorizada a abertura de um crédito adicional, naquele valor, suplementar às dotações orçamentárias constantes do artigo 2º, utilizando-se os recursos provenientes da anulação parcial da verba a que se refere o artigo 3º.
3. Devidamente justificada a fls. 5, a propositura parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende à lei federal 4 320/64.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
5. Sugerimos, porém, com a devida vênia, que o artigo 1º não faça a distinção entre as entidades ali mencionadas, três delas como assistenciais, e uma como entidade privada, eis que todas elas são entidades privadas.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de abril de 1 976.

Dr. Aginaldo de Bastos
Dr. Aginaldo de Bastos.
Assessor Jurídico.

adm.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

8
P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1976
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

J. Carlos Pontes
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e
Redação
para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 22 de 04 de 1976

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1976
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.

J. Carlos Pontes
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO G

para relatar no prazo de _____ dias.
Em 26 de 04 de 1976

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9
14

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 154

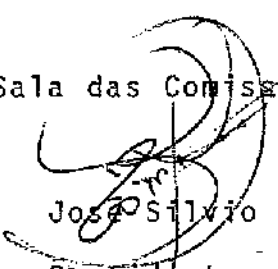
Projeto de Lei nº 3 025, versando sobre a concessão de um auxílio no valor de Cr.\$ 123.000,00, a ser destinado a diversas entidades.

P A R E C E R Nº 635

Em consonância com o parecer da douta Assessoria Jurídica, nada vemos que impeça a tramitação e consequente aprovação da propositura em exame.

Parecer, portanto, favorável.

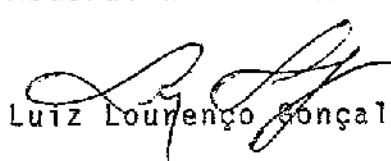
Sala das Comissões, 28/04/1 976.


José Silveiro Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 28/04/1 976.

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

E/RESTRICÇÕES

-p/-

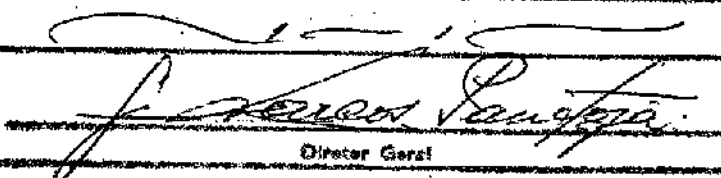


câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

10
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

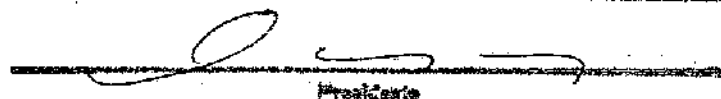
Aos 29 de abril de 19 76
recabi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 29 de abril de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 30 de abril de 19 76
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

*



14
19

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 14 154

Projeto de Lei nº 3 025, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de um auxílio, no valor de Cr.\$ 123.000,00, a ser - destinado a diversas entidades.

P A R E C E R N° 643/76

A propositura originária do Executivo Municipal, visa... conceder, à título de auxílio para diversas entidades de - nosso Município, a importância de 123.000,00.

Em pareceres fundamentados, no que tange aos aspectos legal e constitucional, favoravelmente pronunciaram-se a dou- ta Assessoria Jurídica e a Comissão de Justiça e Redação.

No mérito, o que está afeto à esta Comissão, entende- mos seja necessário e oportuno o referido auxílio, pois que exis- tem os meios para a execução deste Projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 11/05/1 976.

Elio Zilio,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em

Adoniro José Moreira.

Antônio Tavares.

Henrique Victório Franco.

Pedro Osvaldo Beagim.

*
-p/-

PROJETO DE LEI Nº. 3 025

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr.\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:-

I - ASSISTENCIAIS

a) Lar Galeão Coutinho	Cr.\$	25.000,00
b) Associação Protetora de Menores	Cr.\$	38.000,00
c) Fundação Nossa Senhora do Desterro	Cr.\$	25.000,00
<u>SOMA:-</u>	Cr.\$	88.000,00

II - PRIVADA

a) Associação Cultural, Recreativa e de Esportes Jundiaí	Cr.\$	35.000,00
<u>TOTAL:-</u>	Cr.\$	123.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr.\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:-

<u>ÓRGÃO</u>	- Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administração	
Função:	15 - Assistência e Providência	
Programa:	81 - Assistência	
Subprograma:	031.0 - Assistência Financeira	
Categoria:	32.16 - Outras Instituições	
901-15.81.031.2.017-32.16 -	Cr.\$	88.000,00
Categoria:	32.15 - Instituições Privadas	
901-15.81.031.2.087-32.15 -	Cr.\$	35.000,00
<u>TOTAL:-</u>	Cr.\$	123.000,00

★



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

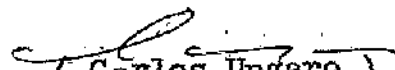
13
19

Art. 3º - O crédito, a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:-

<u>ÓRGÃO</u>	- <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,</u>
	- <u>ESPORTES E TURISMO</u>
Unidade Orçamentária:	- Serviço de Educação Física
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Subprograma:	223.0 - Educação Física
Categoria:	41.10 - Construção de Centros Esportivos
705-08.46.223.1.013.41.10 -	<u>Cr.\$ 123.000,00</u>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de maio de -
mil novecentos e setenta e seis. (20/05/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



20

m a i o

76

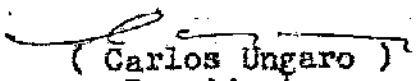
PM.05/76/19:-

14.154:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 025, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



15
J.P.

LEI Nº 2 173, de 21 DE MAIO DE 1 976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada dia 19/05/76, PROMULGA a presente Lei.-----

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:-

I - ASSISTENCIAIS

- a) Lar Galeão Coutinho.....Cr\$ 25.000,00
b) Associação Protetora de Menores.....Cr\$ 38.000,00
c) Fundação Nossa Senhora do Esterro.....Cr\$ 25.000,00
SOMA:-Cr\$ 88.000,00

II - PRIVADA

- a) Associação Cultural, Recreativa e de Esportes
Jundiaí..... Cr\$ 35.000,00
TOTAL:-..... Cr\$123.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas de correntes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO

- Encargos Gerais do Município

Unidade Orçamentária:

- Despesas Diversas da Administração

Função:

15 - Assistência e Providência

Programa:

81 - Assistência

Subprograma:

031.0 - Assistência Financeira

Categoria:

32.16 - Outras Instituições

901.15.81.031.2.017-32.16 - Cr\$ 88.000,00

Categoria:

32.15 - Instituições Privadas

901-15.81.031.2.087-32.15 -..... Cr\$ 35.000,00

TOTAL:-..... Cr\$123.000,00

Artigo 3º - O crédito, a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anu

J.P.



fls. 02

anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:-

Órgão:- - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária - Serviço de Educação Física
Função:- 08- Educação e Cultura
Programa: 46- Educação Física e Desportos
Subprograma: 223.0- Educação Física
Categoria: 41.10- Construção de Centros Esportivos
705-08.46.223.1.013.41.0- Cr\$ 123.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERMOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; aos vinte e um dia do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos-

SSA.-

Jornal de Jundiaí, 25/05/76

LEI Nº 2173, de 21 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada dia 19/05/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:

I — ASSISTENCIAIS

- a) Lar Galeão Coutinho Cr\$ 25.000,00
b) Associação Protetora de Menores Cr\$ 38.000,00
c) Fundação Nossa Senhora do Des-
terro Cr\$ 25.000,00

SOMA: Cr\$ 88.000,00

II — PRIVADA

- a) Associação Cultural, Recreativa e
de Esportes Jundiaí Cr\$ 35.000,00

TOTAL: Cr\$ 123.000,00

Artigo 2.º — Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias: —

ORGÃO — Município
Unidade Orçamentária: — Despesas Diversas da Administração
Função: 15 — Assistência e Previdência
Programa: 81 — Assistência
Subprograma: 031.0 — Assistência Financeira
Categoria: 32.16 — Outras Instituições
901-15.81.031.2.017-32.16 Cr\$ 88.000,00
Categoria: 32.15 — Instituições Privadas
901-15.81.031.2.087-32.15 Cr\$ 35.000,00

TOTAL: ... Cr\$ 123.000,00

Artigo 3.º — O crédito, a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente: —

ORGÃO: — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária — Serviço de Educação Física
Função: — 28 — Educação e Cultura
Programa: 46 — Educação Física e Esportes
Subprograma: 223.0 — Educação Física
Categoria: 41.10 — Construção de Centros Esportivos
705 - 08.46.223.013.41.0 Cr\$ 123.000,00

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal —

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARREIRO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

27-5-76

LEI Nº 2173, DE 21 DE MAIO DE 1976, DO ARTIGO 3º,
ONDE SE LÊ: 705-08.46.223.013.41.0 Cr\$ 123.000,00
LEI-SE: 705-08.46.223.1.013.41.10 Cr\$ 123.000,00

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Rs. 126- 09/4/76-10- 09/4/76-17- 09/4/76-31-05-1976.

AUTUADO EM 09/4/76


DIRETOR GERAL